



Governo do Estado de São Paulo
Polícia Civil do Estado de São Paulo
DEINTER 3/Delegacia Seccional de Polícia de Ribeirão Preto /Sede Sec. Ribeirão Preto

Processo de contratação de serviço técnico profissional generalizado
SEI Nº 058.00009458/2026-70

Data de Produção	23/01/2026
-------------------------	------------

Interessado	DELEGACIA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
Assunto	PATRIMÔNIO Nº 22.307 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM VIATURA POLICIAL, GM/CHEVROLET, MERIVA JOY, PLACAS EEF6221, ANO 2009/2010, UTILIZADA PELA DELEGACIA DE POLÍCIA DO MUNICÍPIO DE CRAVINHOS, PERTENCENTE À SUBFROTA DA DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE RIBEIRÃO PRETO, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA ELETRÔNICA EXERCÍCIO 2026.
Número de Referência	PROCESSO DSPRP Nº 04/2026

ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE RIB.PRETO

DFD - VTR-P.22.307 7/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2026	180294-ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE RIB.PRETO	FABIO APARECIDO BALERA	26/01/2026 09:48 (v 0.4)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	18/2026	058.00009136/2026-21

REQUISITANTE

ÓRGÃO: DELEGACIA SECCIONAL DE POLICIA DE RIBEIRÃO PRETO
SETOR REQUISITANTE: SUBFROTA
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: FABIO APARECIDO BALERA
RG: 29.834.207/SSP-SP
E-MAIL: subfrota.ribpreto@policiacivil.sp.gov.br
TELEFONE:(16) 3610.4401
PROCESSO SEI: 058.00009136/2026-21

JUSTIFICATIVAS

Objeto

Contratação, na modalidade dispensa de licitação, de serviço comum, não continuado, de manutenção corretiva, com fornecimento de peças originais, genuínas ou equivalentes, desde que certificadas pelas normas da ABNT, para a viatura GM/Meriva, P-22.307, DPM - Cravinhos, pertencente à Subfrota desta Delegacia Seccional de Polícia.. **Serviços:** retifica de cabeçote completo e mão de obra.

ITEM A SER CONTRATADO

Estimativa de despesa

Nos termos do Artigo 3º, IV do Decreto 67.88/23, que realizei pesquisas de preços e que os valores declaro apresentados são compatíveis com os praticados pelo mercado. A empresa que apresentou o menor preço foi **AUTO MECANICA PAULO HERBET**, CNPJ:

60.825.890/0001-00, com a proposta de **R\$ 6.788,00 (SEIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS)**.

Possível data conclusão da contratação

Até 23.02.2026.

Prazo para execução do contrato.

No máximo 07 dias após a realização do empenho.

Opção legal

Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, I da Lei 14.133/2021 e no Decreto Estadual 68.304 de 9 de janeiro de 2024.

Grau de prioridade

Alta, em razão da justificativa apresentada.

Vinculação ou dependência outro DFD

Não há.

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RODRIGO CESAR DE OLIVEIRA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 26/01/2026 às 09:48:06.

WANDER CESAR GALANTI

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 23/01/2026 às 11:32:43.

FABIO APARECIDO BALERA

Encarregado de subfrotas



Assinou eletronicamente em 23/01/2026 às 09:45:51.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - SISFROTA.pdf (85.57 KB)
- Anexo II - Tabela Fipe - Fundacao Instituto de Pesquisas Economicas - Fipe.pdf (113.73 KB)



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEINTER 3
SEC Ribeirão Preto - Seção de Administração

Extraído em 21/01/2026 18:25

Dados da Viatura

PATRIMÔNIO	22307
SUBFROTA	DEINTER 3 - SEC Ribeirão Preto
LOTAÇÃO	DEINTER 3-SEC Ribeirão Preto-DM - Cravinhos
PROPRIETÁRIO	DELEGACIA GERAL DE POLICIA DIVISAO DE TRANSPORTES - 04.236.548/0071-07
MARCA/MODELO	GM - CHEVROLET /
ANO FABRICAÇÃO	2010
PLACA	EEF6221
RENAVAM	153537418
CHASSI	9BGXL75POAC113047
MOTOR	X10006591

INFORMAÇÕES SUBFROTA

INFORMAÇÕES - DIVISÃO DE TRANSPORTES

22/09/2020 10:14
LUIZ FELIPE PAULINO

PROVIDENCIADO PELA EQUIPE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO- D.T., A TRANSFERÊNCIA PATRIMONIAL DOS BENS NO SISTEMA SIAFEM, CONFORME NOTA DE LANÇAMENTO Nº 2020NL00868

CAIO NORMANDE COLOMBO

20.07.2009 - OFÍCIO S/Nº DE 13/07/2009 - DA RONTAN, DECLARA QUE FOI INSTALADO NA VIATURA 01 RÁDIO MÓVEL DIGITAL, MODELO XTL 2200VHF, Nº SÉRIE 518CJZ2352 (am) 04.08.2009, CONFORME RECIBO Nº 0487, DE 04/08/2009, PASSOU A DISPOSIÇÃO DO DEINTER 3, DELSECPOL DE RIBEIRÃO PRETO, A FIM DE SERVIR NA DELPOL DE CRAVINHOS. (ism) 14/12/2009, CONFORME MSG Nº333/2009 , DE 15/10/2009, DA DELSECPOL DE RIBEIRÃO PRETO, INFORMA QUE A VIATURA CONTINUA PRESTANDO SERVIÇOS NA DELPOL DE CRAVINHOS, (am).

MAURICIO RIBEIRO GUIMARAES

20.07.2009 - OFÍCIO S/Nº DE 13/07/2009 - DA RONTAN, DECLARA QUE FOI INSTALADO NA VIATURA 01 RÁDIO MÓVEL DIGITAL, MODELO XTL 2200VHF, Nº SÉRIE 518CJZ2352 (am) 04.08.2009, CONFORME RECIBO Nº 0487, DE 04/08/2009, PASSOU A DISPOSIÇÃO DO DEINTER 3, DELSECPOL DE RIBEIRÃO PRETO, A FIM DE SERVIR NA DELPOL DE CRAVINHOS. (ism) 14/12/2009, CONFORME MSG Nº333/2009 , DE 15/10/2009, DA DELSECPOL DE RIBEIRÃO PRETO, INFORMA QUE A VIATURA CONTINUA PRESTANDO SERVIÇOS NA DELPOL DE CRAVINHOS, (am).

EVELYN KAFA LOIOLA DOMIATE

20.07.2009 - OFÍCIO S/Nº DE 13/07/2009 - DA RONTAN, DECLARA QUE FOI INSTALADO NA VIATURA 01 RÁDIO MÓVEL DIGITAL, MODELO XTL 2200VHF, Nº SÉRIE 518CJZ2352 (am) 04.08.2009, CONFORME RECIBO Nº 0487, DE 04/08/2009, PASSOU A DISPOSIÇÃO DO DEINTER 3, DELSECPOL DE RIBEIRÃO PRETO, A FIM DE SERVIR NA DELPOL DE CRAVINHOS. (ism) 14/12/2009, CONFORME MSG Nº333/2009 , DE 15/10/2009, DA DELSECPOL DE RIBEIRÃO PRETO, INFORMA QUE A VIATURA CONTINUA PRESTANDO SERVIÇOS NA DELPOL DE CRAVINHOS, (am).

AMANDA ESTEVAM BARBOSA

20.07.2009 - OFÍCIO S/Nº DE 13/07/2009 - DA RONTAN, DECLARA QUE FOI INSTALADO NA VIATURA 01 RÁDIO MÓVEL DIGITAL, MODELO XTL 2200VHF, Nº SÉRIE 518CJZ2352 (am) 04.08.2009, CONFORME RECIBO Nº 0487, DE 04/08/2009, PASSOU A DISPOSIÇÃO DO DEINTER 3, DELSECPOL DE RIBEIRÃO PRETO, A FIM DE SERVIR NA DELPOL DE CRAVINHOS. (ism) 14/12/2009, CONFORME MSG Nº333/2009 , DE 15/10/2009, DA DELSECPOL DE RIBEIRÃO PRETO, INFORMA QUE A VIATURA CONTINUA PRESTANDO SERVIÇOS NA DELPOL DE CRAVINHOS, (am).

[Imprimir](#)



Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

●	
Mês de referência:	janeiro de 2026
Código Fipe:	004353-2
Marca:	GM - Chevrolet
Modelo:	Meriva Joy 1.4 MPFI 8V ECONOFLEX 5p
Ano Modelo:	2010 Flex
Autenticação	nc90h36mg9cz
Data da consulta	quarta-feira, 21 de janeiro de 2026 17:26
Preço Médio	R\$ 26.609,00

ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE RIB.PRETO

TR - VTR-22.307 8/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG Editado por Atualizado em
8/2026 180294-ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE RIB.PRETO FABIO APARECIDO BALERA 26/01/2026 09:48 (v 0.5)
Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra	18/2026	058.00009136/2026-21

DEFINIÇÃO DO OBJETO

TERMO DE REFERÊNCIA

DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE RIBEIRÃO PRETO

(Processo Administrativo nº058.00009136/2026-21)

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. Contratação de serviços **de manutenção do veículo, com fornecimento de peças genuínas, originais ou “equivalentes” desde que certificadas pelas normas da ABNT.**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (se não for sigiloso)	VALOR TOTAL (se não for sigiloso)
1	RETIFICA DE CABEÇOTE	79316	UNIDADE	1	6.788,00	6.788,00
TOTAL						6.788,00

1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
 2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.
 3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.
2. O prazo de vigência da contratação é até o final do exercício financeiro, contados do(a) emissão da nota de empenho ou ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, art. 17).
11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).
12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III).
13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).
14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).
15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).
17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).
18. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

19. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º)
20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).
21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).
22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).
23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).
24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
25. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**
 1. *A avaliação da execução do objeto observará o disposto nesta seção.*

1. *Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:*
 1. *não tenha produzido os resultados acordados,*
 2. *tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou*
 3. *tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.*
2. *A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.*
3. *A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:*
 1. *Execução total e entrega definitiva do objeto.*

26. Do recebimento

4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez[ESP1]) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).
8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
 2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e /ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
 4. *O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis .*
 5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze[ESP3]) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
 1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de

- atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII);
2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
 3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
 4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e
 5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

28. Liquidação

15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:
1. o prazo de validade;
 2. a data da emissão;
 3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 4. o período respectivo de execução do contrato;
 5. o valor a pagar; e
 6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
19. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
20. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

30. Prazo de pagamento

24. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.
25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

32. Forma de pagamento

26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.
 1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
28. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
 1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
29. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

34. Antecipação de pagamento

30. *A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.*

CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

1. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1. *O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, sem disputa, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, par. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM,, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.*

Regime de execução

2. O regime de execução do contrato será *entrega imediata*.

Exigências de habilitação[ESP2]

3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) Sicaf;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/Pesquisa_CEEP.aspx); e

g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

4. A consulta ao cadastro especificado na alínea 'd' da subdivisão anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.
8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
10. *Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.*
11. *Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.*
12. *Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:*

Habilitação jurídica

13. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso ;
24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
26. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
29. Prova [de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou] de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre ;
30. Caso o fornecedor se considere isento ou imune dos tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal .

Qualificação Econômico-Financeira

32. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do **interessado**, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua **contratação** (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples [ESP11];
33. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor);
 1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;
34. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
 2. As empresas criadas no exercício financeiro da **contratação** deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
 3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável;
 5. Caso o fornecedor apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ;
35. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

36. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia ;
1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;
37. Registro ou inscrição do fornecedor na entidade profissional em plena validade ;
1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista na subdivisão acima por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
38. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso .
1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante .
 2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
 3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos .

Outras comprovações

39. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que:

a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

c) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

40. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação[ESP20] :

1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase do procedimento de dispensa eletrônica quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na dispensa eletrônica e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) *Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão;*

2. *O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.*
 3. *Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.*
 4. *A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio[ESP21].*
41. *Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021[ESP22]:*
1. *A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;*
 2. *A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;*
 3. *Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;*
 4. *Editais de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;*
 5. *Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;*
 6. *A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;*
 7. *Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores[ESP23].*

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1. *O valor estimado total da contratação é de **R\$ 6.788,00 (Seis mil, setecentos e oitenta e oito reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.*

2. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.*
2. *No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:*

I) *Gestão/Unidade: 180294;*

II) *Fonte de Recursos: 001001001;*

III) *Programa de Trabalho: 180205;*

IV) *Elemento de Despesa: 33903985;*

V) *Plano Interno:*

3. *Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RODRIGO CESAR DE OLIVEIRA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 26/01/2026 às 09:48:31.

WANDER CESAR GALANTI

Agente de contratação

FABIO APARECIDO BALERA

Encarregado de subfrotas



Assinou eletronicamente em 23/01/2026 às 16:02:29.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ORCAMENTOS VTR 22307.pdf (1.98 MB)

PAULO HERBERT SPANHOL DA SILVA EPP Fone: (016) 339874344 Fax: 39871493 VIA: 02 FL: 01/02

3-Requisicao OS 3-0037255 DP: 001 DATA 10/12/2025 VEN.INT.:015 MIKAELI VEN.EXT.: 000 VEN.PAR.: 000 HDRA: 17:27

Cliente : C003321-POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SAO PAULO Fone: (016) 36109955 Fax: 3951-1361RE
Endereco : RUA: SAO SEBASTIAO, 1319 -CENTRO
Cidade : 14015-040 RIBEIRAO PRETO - SP CNPJ/CPF: 004236548007107 INSC/RG: REGIAO:

NR OS: 032655 Veiculo: MERIVA AND: 2009 PLACA: EEF6221 COR: BRANCA KM: 0 AGR:

Table with 4 columns: COD!MEC!DESCRICAO DOS SERVICOS, LOCAL, QUANTIDADE, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Rows include: 000! M.D REMOVER/INSTALAR MOTOR, 000! SERVICIO RETIFICA, 002! M.D TROCA CABECOTE, 002! M.D TROCA KIT CORREIA DENTADA.

Table with 5 columns: CODIGO, QT.PED., DESCRICAO, UN, VL.UNITARIO, VL.TOTAL. Rows include: 4982! 1,00 CORREIA DENTADA 111HTD170HNBR, 853! 1,00 ROLAMENTO TENSOR CORREIA DENTADA, 4569! 4,00 OLEO 5W30 SINTETICO FLEX, 908! 1,00 FILTRO OLEO, 7312! 1,00 JOGO JUNTA CABECOTE.

SERVICOS: ***** PRODUTOS: ***** DESCONTO: ***** DESPESAS: ***** TOTAL GERAL: *****

PAGTO: BCD: 000 TRANSP: MERIVA EEF6221 FDNE: FRETE: 2-Destinatario
MERIVA EEF6221 BL.CRE () BL.MAR ()

PAULO HERBERT SPANHOL DA SILVA EPP Fone: (016) 339874344 Fax: 39871493 VIA: 02 FL: 02/02

3-Requisicao OS 3-0037255 DP: 001 DATA 10/12/2025 VEN.INT.:015 MIKAELI VEN.EXT.: 000 VEN.PAR.: 000 HDRA: 17:27

Cliente : C003321-POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SAO PAULO Fone: (016) 36109955 Fax: 3951-1361RE
Endereco : RUA: SAO SEBASTIAO, 1319 -CENTRO
Cidade : 14015-040 RIBEIRAO PRETO - SP CNPJ/CPF: 004236548007107 INSC/RG: REGIAO:

NR OS: 032655 Veiculo: MERIVA AND: 2009 PLACA: EEF6221 COR: BRANCA KM: 0 AGR:

Table with 5 columns: CODIGO, QT.PED., DESCRICAO, UN, VL.UNITARIO, VL.TOTAL. Rows include: 4714! 3,00 MATERIAL LIMPEZA, 27! 1,00 ADITIVO ROSA ORGANICO, 11367! 1,00 AGUA DESMERELIZADA 5 LITROS, 4778! 1,00 ELEMENTO FILTRO DE AR, 5198! 1,00 CORREIA ALTERNADOR, 9999999! 1,00 CABECOTE MOTOR, 4754! 1,00 VALVULA TERMOSTATICA MMVT31392C, 12041! 1,00 MANGUEIRA INFERIOR C/AR, 12950! 1,00 KIT CAPA CORREIA DENTADA, 6350! 1,00 BOMBA AGUA, 7821! 10,00 PARAFUSO CABECOTE, 7345! 8,00 TUCHO GM FIMO.

SERVICOS: ***** PRODUTOS: ***** DESCONTO: ***** DESPESAS: ***** TOTAL GERAL: *****

PAGTO: BCD: 000 TRANSP: MERIVA EEF6221 FDNE: FRETE: 2-Destinatario
MERIVA EEF6221 BL.CRE () BL.MAR ()

EBER SAMUEL DO PRADO CUNHA - ME

RUA: JOSE DE OLIVEIRA VIANA,347
 BAIRRO: PARQUE SÃO JOSE
 CIDADE: SERRANA -SP
 CNPJ: 37.997.878/0001-53

ORÇAMENTO

QTD	DESCRIÇÃO	VL UNITÁRIO	VL TOTAL
8	BALANCIM	R\$ 40,00	R\$ 320,00
8	TUCHO	R\$ 40,00	R\$ 320,00
1	CABEÇOTE	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
10	PARAFUSO DO CABEÇOTE	R\$ 20,00	R\$ 200,00
1	JOGO DE JUNTA DO CABEÇOTE	R\$ 220,00	R\$ 220,00
1	BOMBA D'AGUA	R\$ 115,00	R\$ 115,00
4	OLEO 5W30	R\$ 45,00	R\$ 180,00
1	FILTRO DE ÓLEO	R\$ 30,00	R\$ 30,00
1	FILTRO DE AR DO MOTOR	R\$ 30,00	R\$ 30,00
1	CORREIA DENTADA	R\$ 70,00	R\$ 70,00
1	TENSOR DA CORREIA DENTADA	R\$ 125,00	R\$ 125,00
1	CAPA PROTETORA DA CORREIA DENTADA	R\$ 150,00	R\$ 150,00
1	CORREIA DO ALTERNADOR	R\$ 35,00	R\$ 35,00
1	ADITIVO	R\$ 30,00	R\$ 30,00
5	ÁGUA DESMINERALIZADA 1L	R\$ 8,00	R\$ 40,00
1	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	R\$ 115,00	R\$ 115,00
1	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	R\$ 80,00	R\$ 80,00
1	M.O CONSERTOS VEÍCULO	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
		VALOR TOTAL:	R\$ 7.660,00

MERIVA PATRIMONIO PUBLICO: 22307

PLACA : EEF6221

12/12/2025

37.997.878/0001-53
EBER SAMUEL DO PRADO CUNHA
 R JOSE DE OLIVEIRA VIANA 347
 PG SAO JOSE
 CEP 14150-000
 SERRANA - SP

PAIVA INJETCAR

ENDEREÇO: RUA VICENTE DE PAULA LIMA, 2100 - JARDIM BELA VISTA - SERRANA

TELEFONE: (16) 3664-3080

RAZÃO SOCIAL: GUILHERME PAIVA DE OLIVEIRA

CNPJ: 49.867.407/0001-00

DADOS DOS PRODUTOS				
CÓDIGO	PRODUTO	QUANT.	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
	VALVULA TERMOSTATICA	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
	MANGUEIRA INFERIOR	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
	JG PROTETOR DA CORREIA DENT	1	R\$ 165,00	R\$ 165,00
	CORREIA DENTADA	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00
	CORREIA DO ALTERNADOR	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
	TENSOR CORREIA DENTADA	1	R\$ 135,00	R\$ 135,00
	BOMBA D AGUA	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00
	ADITIVO ROSA	1	R\$ 28,00	R\$ 28,00
	GALÃO AGUA DESMINERALIZADA	1	R\$ 35,00	R\$ 35,00
	OLEO MOTOR 5W30	4	R\$ 50,00	R\$ 200,00
	FILTRO DE OLEO	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
	FILTRO DE AR	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
	CABEÇOTE	1	R\$ 3.150,00	R\$ 3.150,00
	JG JUNTA DO CABEÇOTE	1	R\$ 215,00	R\$ 215,00
	JG PARAFUSO DO CABEÇOTE	1	R\$ 210,00	R\$ 210,00
	JG TUCHO	1	R\$ 340,00	R\$ 340,00
	JG BALANCIN	1	R\$ 340,00	R\$ 340,00
-	REPAROS MECÂNICOS	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
VALOR TOTAL			R\$	8.133,00

VEICULO: MERIVA EEF6221 PATRIMÔNIO 22307

11/12/2025

49 867 407/0001-00

Guilherme Paiva de Oliveira ME
Rua Vicente de Paula Lima, 2100
Jd. Bela Vista, CEP 14150-000
Serrana, SP



Governo do Estado de São Paulo
Polícia Civil do Estado de São Paulo
DEINTER 3-Delegacia Seccional de Polícia de Ribeirão Preto -Sede Sec. Ribeirão Preto

DESPACHO

Nº do Processo: 058.00009136/2026-21

Interessado: DEINTER 3-Delegacia Seccional de Polícia de Ribeirão Preto -DM -
Cravinhos

Assunto: INFORMAÇÃO MANUTENÇÃO VTRS- SUBFROTA P-22307

DESPACHO

Trata-se de processo instaurado visando a contratação, de serviço e manutenção corretiva de viatura policial **GM/Meriva, Patrimônio 22.307, placas EEF-6221**, com fornecimento de peças originais ou genuínas ou equivalentes desde que certificadas pela ABNT, mediante contratação direta, por dispensa de licitação, nos moldes Lei 14.133/2021 (NLLC).

O veículo oficial pertence a esta subfrota e se destina à prestação de serviços de polícia judiciária e há imperiosa necessidade da manutenção, sob pena de comprometer a eficácia dos trabalhos, não sendo possível eventual remanejamento, mesmo que provisório.

A formalização da demanda foi realizada pelo encarregado da subfrota, oportunidade em que evidenciou e detalhou a necessidade da contratação, identificando os serviços com fornecimento de peças, abaixo descritos:

- 1 – retifica de cabeçote completo e mão de obra.

ESTIMATIVA DE DESPESA

A estimativa de despesa, conforme declarado pelo encarregado da subfrota é compatível com os valores praticados pelo mercado, oportunidade em que, apresentou 03 (três) orçamentos colhidos junto a empresas do ramo.

O menor apreço apurado é de **R\$ 6.788,00 (seis mil, setecentos e oitenta e oito reais)**, apresentado pela empresa: **Auto Mecânica Paulo Herbert**.

Deixamos de juntar o Estudo Técnico Preliminar, consoante a faculdade prevista no artigo 8º, inciso II do Decreto Estadual 68.017/23, considerando que está demonstrado o interesse público envolvido na contratação, no caso preservar a continuidade da prestação dos serviços de polícia judiciária e a melhor solução para satisfazê-lo, baseada nos princípios da economicidade e razoabilidade.

É o necessário relatório.

Preliminarmente, esclareço que está UGE não possui contratos vigentes relacionados à execução dos serviços solicitados.

Trata-se de situação fática e imprevisível, cuja solução implica na contratação de serviços de manutenção corretiva de veículos automotores, com fornecimento de e substituição de peças que possam estar desgastadas, quebradas ou com falhas, sob pena de prejudicar os trabalhos de

polícia judiciária, especialmente a condução de presos em compartimento adequado e seguro.

Acrescente-se, que se não for realizada a manutenção, poderá piorar a situação do veículo, danificando outras peças, dificultando e onerando o erário público.

O menor preço apurado em empresas do ramo é de **R\$ 6.788,00 (seis mil, setecentos e oitenta e oito reais)**, valor inferior ao limite^[1] estabelecido no §7º do artigo 75 da NLLC.

Por se tratar de veículo operacional, destinado a serviços de polícia judiciária, que dependem, ocasionalmente, de circulação rápida na via pública, em situação de urgência, consoante as disposições do artigo 29, VII da Lei 9.503/97 e artigo 1º, §3º da Resolução 268/08 do CONTRAN.

É de rigor que os veículos oficiais da Polícia Civil encontrem-se em boas condições de uso.

Acrescente-se o dever da administração de conservar seus bens em condições de pronto uso, sob pena de ocasionar prejuízos no desempenho das incumbências legais da Polícia Civil do Estado de São Paulo, cujos serviços são prestados ininterruptamente 24 horas por dia.

Por qualquer ângulo que se analise a questão, resta caracterizada a situação emergencial, apta a autorizar que a demanda formulada seja imediatamente atendida pela administração que tem a obrigação de preservar o interesse público primário, no caso a continuidade dos serviços essenciais, como é o caso da segurança pública.

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência utilizado foi o disponível no Portal de Compras do Estado, o qual contém as informações necessárias e suficientes para a caracterização do objeto e o atendimento das finalidades pretendidas, assegurando que a contratação atenda aos interesses da administração, permitindo a fiscalização e avaliação das atividades, por parte do encarregado da subfrota.

A instrução do processo observou **as disposições do artigo 72 da Lei 14.133/2021 e do artigo 6º do Decreto 68.304/2024.**

Nos termos do artigo 4º da Resolução PGE 29/15, determino utilizar a orientação referencial contida no Parecer CJ/SSP 16/2024, acostando-o neste expediente, oportunidade em que **DECLARO** que o presente caso concreto submetido à apreciação se enquadra, integralmente, nos parâmetros e pressupostos da referida orientação e que foram utilizadas as minutas padronizadas do Estado de São Paulo.

DO OBJETO

O objeto deste procedimento será: **a prestação de serviços de manutenção do veículo, com fornecimento de peças originais ou genuínas**, obviamente, condicionada a pesquisa de preços, acautelando-se que o prestador de serviço preencha os requisitos de habilitação de qualificação mínima necessária (artigo 11 do Decreto 68.304/24).

CRITÉRIO DA CONTRATAÇÃO

Nesta quadra, ressalto que a contratação deverá gerar o resultado mais vantajoso para a administração, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto (garantia), evitando contratações com sobrepreço ou preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução do contrato.

O critério de seleção da proposta vencedora **será a favor da empresa que apresentou o menor preço**, entre os valores obtidos na pesquisa de preços de mercado, consoante as regras do artigo 4º do Decreto Estadual 67.888/2023.

Nos termos do artigo 95, I da NLLC fica dispensada a celebração de contrato, o qual é substituído pela nota de empenho e ordem de execução do serviço.

DA SEGREGAÇÃO DAS FUNÇÕES

Para os fins que alude o artigo 8º da Lei 14.133/21 designo como agente de contratação a policial civil Marta Cristina Franze Coelho, Escrivã de Polícia desta Delegacia Seccional de Polícia de Ribeirão Preto, cujas atribuições estão prevista no artigo 6º, LV da referida norma.

A equipe de apoio será composta pelo Dr. Rodrigo César de Oliveira, Delegado de Polícia da Assistência Policial e o Sr. Wander César Galanti, Auxiliar de Papiloscopista os quais estão designados na Seção de Finanças, sendo que a fiscalização será de responsabilidade do encarregado da subfrota, Sr. Fábio Aparecido Balera.

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Isto posto e o que mais consta neste expediente, entendo que está demonstrada a justa causa e com fundamento no Artigo 72, inciso IV c/c 75, §7º todos da Lei Federal 14.133/21, consubstanciado ainda no Parecer CJ/SSP n.º 16/2024, **AUTORIZO** a contratação direta, mediante dispensa de licitação sem disputa, incluindo fornecimento de peças.

Art. 75. É dispensável a licitação:

§ 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

Deverá o Núcleo de Finanças complementar a instrução, providenciando a declaração que alude o artigo 7º, IV do Decreto 68.304/24, bem assim solicitar a reserva de recursos junto a APAFO/DGPAD.

Ultimada a contratação, nos termos do artigo 21 do Decreto 68.203/24 tornem para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, providenciando-se a publicação no prazo de 10 (dez) dias no Portal Nacional das Contratações Públicas (Sistema de Compras do Governo Federal), em cumprimento ao disposto no artigo 94, II da NLLC c/c §3º do artigo 6º e 23 ambos do Decreto 68.304/24.

SEBASTIÃO VICENTE PICINATO
Delegado Seccional de Polícia

[1] Valor atualizado pelo Decreto Federal 12.807/2025

São Paulo, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Vicente Picinato, Delegado de Polícia Seccional**, em 26/01/2026, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0095826859** e o código CRC **EF15CF65**.

ENC: e-orientação SubG-Cons. nº 8/2024 – aplicação da Resolução PGE nº 55/2023

Cartorio APAFO <capafo@sp.gov.br>

Sex, 24/05/2024 10:02

Para: Adalberto Henrique Barbosa <ahbarbosa@sp.gov.br>; Alberto Pereira Matheus Junior <aprnjunior@sp.gov.br>; Aldo Galiano Junior <agaliano@sp.gov.br>; Alexandre Luis Luengo Lopes <alexandreluengo@sp.gov.br>; Alexandre Silva Cassola <alexandre.cassola@policiacivil.sp.gov.br>; Américo Sidnei Rissato <americo.rissato@sp.gov.br>; Antonio José Pereira <ajopereira@sp.gov.br>; Antonio Luis Tuckumantel <atuckumantel@sp.gov.br>; Antonio Mestre Junior <antonio.mestre@policiacivil.sp.gov.br>; Archimedes Cassao Veras Junior <archimedes.junior@policiacivil.sp.gov.br>; Aulo Rafael de Luna Pedrosa Fernandes <arlpfernandes@sp.gov.br>; Benedito Antonio Noronha Júnior <banjunior@sp.gov.br>; Benedito Henrique Righi Queiroz <benedito.queiroz@policiacivil.sp.gov.br>; Caetano Paulo Filho <caefilho@sp.gov.br>; Carlos Alberto Abrantes <carlos.abrantes@policiacivil.sp.gov.br>; Carlos Ricardo Fracasso <crfracasso@sp.gov.br>; Carlos Roberto Vasconcelos <crvasconcelos@sp.gov.br>; Charles Wiston de Oliveira <cwoliveira@sp.gov.br>; Cristiane Camargo Braga <cristiane.braga@policiacivil.sp.gov.br>; Dejair Rodrigues <dejrodrigues@sp.gov.br>

1 anexos (48 KB)

Resolução PGE 55-2023.pdf;

Prezados,

Encaminhamos para conhecimento.

Atenciosamente,



Delegacia Geral de Polícia Adjunta - DGPAD
Assistência Policial para Assuntos Financeiros e Orçamentários - APAFO
Cartório

R. Brigadeiro Tobias, 527 - 9º andar
 São Paulo/SP - CEP 01032-902
 capafo@sp.gov.br
 (11) 3311-3357, (11) 3311-3686 e (11) 3311-3327

De: Gilson Cezar Pereira de Silveira <gsilveira@sp.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 23 de maio de 2024 19:12

Para: POLICIACIVIL - DGPAD - DEPARTAMENTOS <POLICIACIVIL-dgpad-departamentos@sp.gov.br>; Paola de Almeida Prado <paprado@sp.gov.br>

Cc: José Henrique de Paula Ramos <jose.ramos@sp.gov.br>; Elaine Regina Salomao <elaine.salomao@policiacivil.sp.gov.br>; Cartorio APAFO <capafo@sp.gov.br>

Assunto: ENC: e-orientação SubG-Cons. nº 8/2024 – aplicação da Resolução PGE nº 55/2023

Exmos. Senhores Diretores,

Levo ao conhecimento de Vossas Excelências orientação da CJ/SSP quanto à aplicabilidade de regras normativas prévias acerca da dispensa de análise e de emissão de parecer jurídico para as denominadas contratações diretas.

Atenciosamente.

**Delegacia Geral de Polícia Adjunta – DGPAD**

Gilson Cezar Pereira da Silveira
 Delegado Geral de Polícia Adjunto

Rua Brigadeiro Tobias, nº527, 9º andar, Luz
 São Paulo – SP, CEP: 1032-902
 gsilveira@sp.gov.br
 (11)3311-3002

De: Paola de Almeida Prado <paprado@sp.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 23 de maio de 2024 18:48

Para: Gilson Cezar Pereira de Silveira <gsilveira@sp.gov.br>; Marcio José da Silva <marciojs@sp.gov.br>; Patrícia Harich <pharich@sp.gov.br>

Cc: Levi de Mello <lmello@sp.gov.br>; Milena Carla Azzolini Pereira <mcazzolini@sp.gov.br>

Assunto: ENC: e-orientação SubG-Cons. nº 8/2024 – aplicação da Resolução PGE nº 55/2023

Prezados Dr. Gilson, Dr. Márcio e Dra. Patrícia,

Nesta data foi editada a **e-orientação SubG-Cons. nº 8/2024 – aplicação da Resolução PGE nº 55/2023**, que noticia a instituição de modelos de minuta relacionados a **contratações diretas**, nos termos do artigo 19, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 3º do Decreto estadual nº 67.608/2023. Desta forma, como exposto na referida e-orientação, a **Resolução PGE nº 55, de 30 de novembro de 2023** passa a ser aplicável, desde que observada integralmente a sua disciplina acerca da dispensa de análise e de emissão de parecer jurídico pelas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e das Autarquias nas contratações diretas de pequeno valor que especifica.

Informamos que, em razão da mencionada e-orientação, os **Pareceres Referenciais CJ/SSP nºs 6/2024, 7/2024 e 16/2024**, que traçavam orientações uniformes para as contratações diretas com fundamento na NLLC, deixam de ter aplicabilidade e serão removidas do site <https://www.ssp.sp.gov.br/cjssp/PareceresReferenciais.aspx>.

Por fim, encaminhamos a **e-orientação SubG-Cons. nº 8/2024** e cópia da publicação do DOE da **Resolução PGE nº 55, de 30 de novembro de 2023** (que também será disponibilizada no site da CJ/SSP), solicitando seja dada ampla divulgação no âmbito da Pasta.

Atenciosamente,



Paola de Almeida Prado
Procuradora do Estado
Consultoria Jurídica da Secretaria da Segurança Pública
paprado@sp.gov.br | (11) 3291-6713
R. Libero Badaró, nº 39. 5º andar. Sé. São Paulo - SP

De: Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral <sgcgeral@sp.gov.br>

e-orientação SubG-Cons. nº 8/2024 – aplicação da Resolução PGE nº 55/2023

Prezado(a)s,

1. Após a solução de questões técnicas – que possibilitou a inclusão de comentários externos ao texto nas minutas padronizadas da Lei federal nº 14.133/2021 –, foram instituídos os seguintes modelos de minuta, nos termos do inc. IV do art. 19 do referido diploma legal e do art. 3º do Decreto nº 67.608/2023:

- (i) aviso de contratação direta (versão de 15/05/2024);
- (ii) minuta de contrato decorrente de contratação direta para aquisição de bens (versão de 15/05/2024);
- (iii) minuta de contrato decorrente de contratação direta para prestação de serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra (versão de 15/05/2024);
- (iv) minuta de contrato decorrente de contratação direta para prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (versão de 15/05/2024);
- (v) minuta de contrato decorrente de contratação direta para execução de obras e serviços de engenharia (versão de 15/05/2024);
- (vi) termo de referência relativo a contratação direta para aquisição de bens (versão de 15/05/2024);
- (vii) termo de referência relativo a contratação direta para prestação de serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra (versão de 20/05/2024);
- (viii) termo de referência relativo a contratação direta para prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (versão de 15/05/2024);
- (ix) termo de referência relativo a contratação direta para execução de serviços comuns de engenharia (versão de 15/05/2024);
- (x) minuta de ata de registro de preços (versão de 14/05/2024).

2. Os modelos descritos no item anterior foram instituídos após a análise técnica da Subsecretaria de Gestão da Secretaria de Gestão e Governo Digital, e o exame jurídico da Procuradoria Geral do Estado (PGE).

3. Esses modelos serão incluídos, nas próximas horas, no endereço eletrônico <<https://compras.sp.gov.br/agente-publico/toolkits-documentos-padronizados/>>, e no endereço eletrônico da PGE (<<http://www.portal.pge.sp.gov.br/>>, mediante acesso à opção "Minutas padronizadas da Lei 14.133/2021").

4. Os demais modelos de minutas padronizadas, relacionados a licitações, encontram-se em fase final de revisão, que será concluída em breve, momento em que será comunicada a atualização dos arquivos disponibilizados nos endereços eletrônicos especificados no item 3, *supra*. Até então, podem ser utilizadas as minutas padronizadas atualmente disponibilizadas relacionadas a licitações.

5. Considerando a instituição dos modelos relacionados a contratação direta nos termos do inc. IV do art. 19 da Lei federal nº 14.133/2021 e do art. 3º do Decreto nº 67.608/2023, a **Resolução PGE nº 55, de 30 de novembro de 2023, poderá ser aplicada, observando-se sua disciplina** acerca da dispensa de análise e de emissão de parecer jurídico pelas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e das Autarquias nas contratações diretas de pequeno valor que especifica.

6. Por fim, ressalta-se que não se faz necessária a reelaboração de avisos de contratação direta tampouco a reanálise dos processos já examinados e aprovados pelas Consultorias Jurídicas, os quais poderão seguir seu trâmite normal.

7. Esta Subprocuradoria Geral permanece à disposição das Consultorias Jurídicas para elucidar dúvidas relacionadas ao tema.

Cordialmente,



Alessandra Obara Soares da Silva
Subprocuradora Geral do Estado - Consultoria Geral

aobara@sp.gov.br | 11 3372-6447
Rua Pamplona, 227, 5º andar, São Paulo - SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO
 PROTOCOLO SEI nº 139.00023118/2023-17
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0054/2022/ISQA/DA
 CONTRATO Nº 22.148-0
 1º TAM Nº 670
 CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO
 CONTRATADA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP
 OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão do Contrato nº 22.148-0 correspondente ao percentual de 0,7555% (sete mil quinhentos e cinquenta e cinco décimos de milésimos percentuais).
 O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, de 01/12/2023 a 30/11/2024, perfazendo o total de 24 (vinte e quatro) meses.
 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I. Unidade Orçamentária: 26051, II. Programa de Trabalho: 26782160549030000, III. Fonte de Recurso: 175320001 IV. Natureza de Despesa: 339040
 DO VALOR DO TAM: R\$ 114.553.297,92
 DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 229.978.582,80
 DATA DA ASSINATURA: 30/11/2023

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

DIVISÃO REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO
COMUNICADO
 Processo nº 139.00042870/2023-59 - Modalidade: Dispensa de Licitação – DL. nº 0187/2023-DR.10 – Objeto: Serviço de manutenção preventiva em cadeiras giratórias - Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – Contratada: ACAJAN COMÉRCIO DE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO - Valor: R\$ 4.290,00 - Nota de Empenho nº 2023NE00193 (Orç. 042) – Data da emissão: 29/11/2023 – UGE: 262201 – Programa de Trabalho: 26122160560920000 – Fonte: 150140001 – Natureza de despesa: 339039.

DIVISÃO REGIONAL DE CAMPINAS
Apostila
DIVISÃO REGIONAL DE CAMPINAS
 APOSTILA DO SENHOR DIRETOR REGIONAL, 27 de novembro de 2023

ASSUNTO: PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL - EDITAL
 O Senhor Diretor da Regional de Campinas - DR.1, no uso de suas atribuições legais e cumprindo procedimento para instrução do Processo SEI Nº 13900025925/2023-66, referente a Danos ao Patrimônio e em atendimento a DTM-SUP/DER-012 de 13/09/2016, torna público que na data de 22/04/2023, foi encaminhado (via correio), NOTIFICAÇÃO de datada 06/11/2023, correspondência que trata de danos causados ao PATRIMÔNIO previsto no INCISO IV do Artigo 1º da Lei Nº 7.452, no valor de R\$ 7.862,56 (sete mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), a Sra. LETÍCIA EMILY M BRUNOSSI, com a devolução da correspondência (endereço não existe), não foi possível notificá-la. Diante do exposto providenciaremos publicar em Diário Oficial o acidente ocorrido no dia 22/04/2023 na Rodovia SP-354, altura do km 64+000 metros, sentido Norte, conforme informações contida no PROCESSO SEI Nº 139.00025925/2023-66, Boletim de Ocorrência nº 202304221012773; fica a Sra. LETÍCIA EMILY M BRUNOSSI CIRIZOLA, NOTIFICADA, a comparecer na Regional de Campinas à Rua Comandante Ataliba Eurídes Vieira s/n - Jd. Santana-Campinas/SP - Cep. 13088-648.

O Senhor Diretor Regional de Campinas - DR.1, no uso de suas atribuições legais e cumprindo procedimento para instrução do PROCESSO SEI Nº 139.00025242/2023-17, referente a Danos ao Patrimônio e em atendimento a DTM-SUP/DER-012 de 13/09/2016, torna público que na data de 09/10/2023 (via correio), NOTIFICAÇÃO de 21/09/2023, correspondência que trata de danos causados ao PATRIMÔNIO previsto no inciso IV do Artigo 1º da Lei nº 7.452, no valor de R\$ 15.125,68 (quinze mil cento e vinte cinco reais e sessenta e oito centavos), a Sra. VALÉRIA SOUZA GARCINDO, voltou (não procurado), através de pesquisa o Setor de multas localizou o endereço referente a placa do veículo, encaminhada correspondência (via correio), recebida em 17/10/2023 (pela MARCELLA ENADY) para atendimento ao PROCESSO e cuja responsabilidade de ressarcimento foi imputada, decorrente ao acidente ocorrido no dia 09/04/2023 na Rodovia SP-063, altura do km 39+200m, sentido Oeste, conforme informações contidas no PROCESSO SEI Nº 139.00025242/2023-17, Boletim de Ocorrência nº 2023040091005076. Tendo em vista o recebimento da correspondência e não se manifestado, fica o mesmo NOTIFICADO, a comparecer na Regional de Campinas no endereço - Rua Comandante Ataliba Eurídes Vieira S/n - Jardim Santana - Campinas/SP - cep. 13088-648.

DIVISÃO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

DIVISÃO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
 Nota de Empenho: 2023NE00442 – PROTOCOLO SEI: 139.00039295/2023-15, Modalidade: Dispensa de Licitação – Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem / Divisão Regional de São José do Rio Preto/SP – Contratada: IRMÃOS GLE-RIANO LTDA - ME, referente a aquisição de água mineral destinado ao consumo dos servidores e usuários da Divisão Regional de São José do Rio Preto/SP. Emissão: 29/11/2023. Valor: R\$ 11.520,00. UGE: 262211. Programa de Trabalho: 26122160560920000 Natureza da Despesa: 33903010 do exercício de 2023.

DIVISÃO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP
 Nota de Empenho: 2023NE00441 – PROTOCOLO SEI: 139.00041473/2023-60, Modalidade: Dispensa de Licitação – Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem / Divisão Regional de São José do Rio Preto/SP – Contratada: RISEG ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI, referente à contratação de Serviços relacionado a Saúde e Segurança do Trabalho dos funcionários da Divisão Regional de São José do Rio Preto/SP e Residências de Conservação. Emissão: 29/11/2023. Valor: R\$ 14.400,00. UGE: 262211. Programa de Trabalho: 26122160560920000 Natureza da Despesa: 33903999 do exercício de 2023.

DIVISÃO REGIONAL DE SÃO VICENTE

COMUNICADO
 MÁRCIO DO AMARAL SILVA, RG: 40968709, diante dos danos causados ao patrimônio público do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (DER), cuja responsabilidade de ressarcimento foi imputada a Vossa Senhoria, requer-se vosso comparecimento nesta DR.5, Cubatão, Rua Dr. Fernando Costa nº 155, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, sob pena de serem adotadas as medidas cabíveis que o caso requer, ficando-lhe, desde logo, franqueada vista ao Processo SEI nº 139.00002557/2023-88.
 MAYARA SOARES DE MORAES SILVA, CPF: 213.565.788-37, diante dos danos causados ao patrimônio público do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (DER), cuja responsabilidade de ressarcimento foi imputada a Vossa Senhoria, requer-se vosso comparecimento nesta DR.5, Cubatão, Rua Dr. Fernando Costa nº 155, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, sob pena de serem adotadas as medidas cabíveis que o caso requer, ficando-lhe, desde logo, franqueada vista ao Processo SEI nº 139.00002557/2023-88.

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

COMUNICADO
 Solicitamos manifestação urgente de um Representante Legal da empresa PAULITEC CONSTRUÇÕES LTDA., junto ao DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX 3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contrato nº 16.322-3, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção das medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.00016675/2023-73)

COMUNICADO
 Solicitamos manifestação urgente de um Representante Legal da empresa GTEC ESTRUTURAS & ENGENHARIA LTDA., junto ao DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX 3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contrato nº 19.885-7, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção das medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.00001525/2023-65)

COMUNICADO
 Solicitamos manifestação urgente de um Representante Legal da empresa EGESA ENGENHARIA S/A., com o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX 3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contrato nº 15.821-5, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção das medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.00002869/2023-91)

COMUNICADO
 Solicitamos manifestação urgente de um Representante Legal do CONSÓRCIO PLAN/SOTEP, junto ao DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX 3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contrato nº 16.466-5, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção das medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.00007084/2023-13)

COMUNICADO
 Solicitamos manifestação urgente de um Representante Legal da empresa MOVILEGAL LOGÍSTICA EIRELI, junto ao DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX 3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contrato nº 20.866-8, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção das medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.00002037/2023-75)

COMUNICADO
 Solicitamos manifestação urgente de um Representante Legal da empresa TERRABRÁS TERRAPLENAGENS DO BRASIL S/A., junto ao DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX 3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contrato nº 16.485-9, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção das medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.00009400/2023-83)

COMUNICADO
 Solicitamos manifestação urgente de um Representante Legal do CONSÓRCIO ARTS/PLANORP, junto ao DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX 3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contrato nº 16.242-5, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção das medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.0000197/2023-80)

COMUNICADO
 Solicitamos manifestação urgente de um Representante Legal da empresa BR INFRA CONSTRUÇÕES LTDA., junto ao DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX 3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contrato nº 21.316-0, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção das medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.00004594/2023-21)

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio Processo: 139.00039735/2023-26. Termo Aditivo e Modificativo nº 654. Segundo Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 6164, de 19/11/2021, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de Morungaba para execução das obras e serviços de recuperação funcional da estrada Municipal Benedito Olegário Chiovatto, ligação Morungaba à Bragança Paulista, com extensão total de 16,000 km, no Município de Morungaba. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº 6164/2021, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do presente Convênio é de 30 (trinta) meses, contado da data de sua assinatura, projetando seu término para 19/05/2024 com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta) meses, e em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de 29/4/99. CLÁUSULA OITAVA – DOS REPRESENTANTES DOS PARTICÍPES do convênio nº 6164/2021, passa a ter a seguinte redação: Ficam designados os representantes técnicos dos participantes envolvidos para coordenar e fiscalizar os trabalhos objeto deste Convênio: I. Pelo DER – ENGº CLEITON LUIZ DE SOUZA, CREA/SP nº 0601073393. CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio nº 6164/2021, que não colidam com o presente Termo. Lido e achado conforme, é assinado pelos participantes e testemunhas abaixo nomeadas. DATA: 29/11/2023.

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio Processo: 139.00009211/2023-19. Termo Aditivo e Modificativo nº 667. Segundo Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 6369, de 24/03/2022, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de Altinópolis para execução das obras e serviços de recuperação funcional recuperação funcional do pavimento da Estrada Vicinal ATP-124, com 6,70 km de extensão., no Município de Altinópolis. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº 6369/2022, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do presente Convênio é de 32 (trinta e dois) meses, contado da data de sua assinatura, projetando seu término para 24/11/2024 com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta) meses, e em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de 29/4/99. CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio nº 6369/2022, que não colidam com o presente Termo. Lido e achado conforme, é assinado pelos participantes e testemunhas abaixo nomeadas. DATA: 29/11/2023.

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio Processo: 139.00021577/2023-58. Termo Aditivo e Modificativo nº 610. Primeiro Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 6077, de 19/11/2021, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de Jardinópolis para execução das obras e serviços de recuperação funcional do pavimento da Estrada Municipal JDP-060 com 6,30 km de extensão, no Município de Jardinópolis. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº 6077/2021, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do presente Convênio é de 32 (trinta e dois) meses, contado da data de sua assinatura, projetando seu término para 19/07/2024 com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta) meses, e em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de 29/4/99. CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio nº 6077/2021, que não colidam com o presente Termo. Lido e achado conforme, é assinado pelos participantes e testemunhas abaixo nomeadas. DATA: 24/11/2023.

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio Processo: 139.00040747/2023-01. Termo Aditivo e Modificativo nº 666. Primeiro Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 6186, de 19/11/2021, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de Poá para execução das obras e serviços de recuperação funcional da Estrada Municipal Capitão Espiridiano Hoffer, ligação Ferraz de Vasconcelos - Poá, com extensão total de 3,60 km, sendo 2,250 km no Município de Poá. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº 6186/2021, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do presente Convênio é de 36 (trinta e seis) meses, contado da data de sua assinatura, projetando seu término para 19/11/2024 com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta) meses, e em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de 29/4/99. CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Convênio nº 6.186/2021, que não colidam com o presente Termo. Lido e achado conforme, é assinado pelos participantes e testemunhas abaixo nomeadas. DATA: 29/11/2023.

Extrato de TE
 PROCESSO SEI 139.00001800/23-41 – CONTRATANTE: DER/SP – CONTRATO 15.641-3 – CONTRATADA: CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO ENPAVI LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) – TERMO DE ENCERRAMENTO 177 – DATA: 25.11.23 – OBJETO: Execução das obras e serviços do contorno externo da cidade de Cruzeiro, com uma ponte sobre o Rio Paraíba do Sul e dois viadutos na Rodovia Hamilton Vieira Mendes, SP-052, município de Cruzeiro. Edital nº 027/08-0C. – FINALIDADE: Encerramento do contrato 15.641-3, firmado em 18.09.08. – MANIFESTAÇÃO JURÍDICA: Parecer Referencial CJ/DER nº 013 de 25.09.23. – AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO do Superintendente em 26.06.23 no Processo SEI. – VALOR FINAL DO CONTRATO: O valor final do contrato foi de R\$ 20.424.716,69 – REAJUSTAMENTO: Conforme Boletim Demonstrativo acostado no Processo SEI, no valor de R\$ 2.991.763,24. – ANULAÇÃO: Do saldo dos serviços não utilizado, conforme Boletim Demonstrativo acostado no Processo SEI, no valor de (R\$ 6.142,94) – GARANTIA: A caução depositada como garantia para a execução contratual no valor de R\$ 871.954,81, foi devolvida conforme Boletim Demonstrativo acostado no Processo SEI. – PRAZO: O prazo para a execução das obras e serviços, objeto do presente contrato, foi de 15 meses, a contar da 1ª Nota de Serviço datada de 13.08.09, sendo encerrado em 13.11.10. – QUITAÇÃO: As partes declaram nada ter a exigir ou a reclamar a qualquer título, relativamente ao contrato 15.641-3 ora encerrado, outorgando-se reciprocamente, plena, geral e irrevogável quitação em relação a quaisquer direitos e obrigações oriundas do aludido Contrato, inclusive devolução da caução, sem prejuízo das remanescentes responsabilidades da contratada, derivadas do contrato e da lei, ficando ainda ressalvado o direito de regresso da Contratante pelo pagamento de eventuais importâncias que lhe sejam reclamadas, nas esferas civil, tributária, trabalhista e previdenciária e cuja responsabilidade, por disposição contratual ou legal, seja da Contratada.

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DA PROCURADORA GERAL

Resolução PGE nº 55, de 30 de novembro de 2023
 Disciplina a dispensa de análise e de emissão de parecer jurídico pelas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e das Autarquias nas contratações diretas de pequeno valor que específica, e dá providências correlatas
 A PROCURADORA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,
 CONSIDERANDO a necessidade de racionalização dos trabalhos nas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e das Autarquias;
 CONSIDERANDO o êxito das experiências de padronização de minutos pela Subprocuradoria Geral do Estado da Consultoria Geral;
 CONSIDERANDO que, nos termos do § 5º do artigo 53 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é admitida a dispensa da análise jurídica em hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, considerando o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, ou a utilização de minutos e instrumentos de contrato previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico;
 CONSIDERANDO, por fim, o disposto no artigo 45, parágrafo único, item "1", da Lei Complementar nº 1.270, de 25 de agosto de 2015 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),
 RESOLVE:

Artigo 1º - Fica dispensada a análise e a emissão de parecer jurídico pelas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e das Autarquias nos processos que tenham por objeto:
 I - contratações diretas de pequeno valor com fundamento no artigo 75, inciso I ou II do "caput", e § 3º, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando realizadas com a utilização da correspondente minuta de aviso de contratação direta padronizada pela Procuradoria Geral do Estado;
 II - contratações diretas fundamentadas no artigo 74 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos casos em que os respectivos valores não ultrapassarem os limites previstos nos incisos I e II do "caput" do artigo 75, quando formalizadas por contrato administrativo com a utilização de minuta padronizada pela Procuradoria Geral do Estado, ou por instrumento habitual substitutivo de contrato de que trata o artigo 95, todos do mesmo diploma legal.

Parágrafo único - Para os fins do "caput" deste artigo, considera-se minuta padronizada pela Procuradoria Geral do Estado aquela previamente aprovada pela Subprocuradoria Geral do Estado da Consultoria Geral e disponibilizada em sítio eletrônico oficial do Estado.

Artigo 2º - A dispensa de análise e de emissão de parecer jurídico de que trata o artigo 1º desta resolução não se aplica nas hipóteses de:

I - inclusão, supressão ou modificação no texto da minuta padronizada pela Procuradoria Geral do Estado, excetuadas aquelas realizadas de acordo com orientação específica constante das instruções da própria minuta;

II - celebração de contrato administrativo não padronizado pela Procuradoria Geral do Estado.

§ 1º - Nas hipóteses de que trata o "caput" deste artigo, o órgão ou entidade da Administração que pretender realizar a contratação direta deverá encaminhar o processo à respectiva Consultoria Jurídica para parecer jurídico, nos termos do artigo 53, § 4º, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
 § 2º - Nos casos de utilização de instrumento que destoe da minuta padronizada, a autoridade competente deverá declarar que todas as alterações na minuta padronizada foram destacadas em negrito e sublinhadas, ou mediante emprego de outro recurso de controle de alterações devidamente explicitado, sob pena de devolução do processo à origem para atendimento.
 Artigo 3º - Havendo dúvidas sobre a aplicação desta resolução, a legalidade da contratação direta, a utilização da minuta padronizada pela Procuradoria Geral do Estado, ou aspectos específicos da instrução processual, caberá à Administração encaminhar o processo à respectiva Consultoria Jurídica para consulta, com a indicação expressa da questão jurídica pontual a ser dirimida.

Artigo 4º - A Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral poderá editar normas complementares necessárias ao cumprimento desta resolução.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PAUTA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA - BIÊNIO 2023/2024
 DATA DA REALIZAÇÃO: 05/12/2023
 HORÁRIO 09h30min
 A 22ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho da Procuradoria Geral do Estado será realizada sob a modalidade híbrida; presencialmente será na sala de sessões do Conselho, localizada na Rua Pamplona, nº 227, 1º andar, Bela Vista, São Paulo/Capital, e o acesso virtual via Microsoft Teams.

O link de acesso para acompanhamento ao vivo da sessão ficará disponível na Área Restrita do Site da PGE.

As inscrições, para participar do "Momento do Procurador", "Momento virtual do Procurador" e do "Momento do servidor", com acesso virtual, deverão ser enviadas para conselhohge@sp.gov.br até às 08h30min do dia 05 de dezembro de 2023, os inscritos receberão link específico para participação na sessão. Já as inscrições para a participação presencial, deverão ser realizadas em formulário próprio, antes do início da sessão.

HORA DO EXPEDIENTE
 I- COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA
 II- RELATOS DA SECRETARIA
 III- MOMENTO DO PROCURADOR
 IV- MOMENTO VIRTUAL DO PROCURADOR
 V- MOMENTO DO SERVIDOR
 VI- MANIFESTAÇÕES DOS CONSELHEIROS SOBRE ASSUNTOS DIVERSOS
 VII- DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE MATÉRIA QUE DISPENSE PROCESSAMENTO
 ORDEM DO DIA
 Processo: SEI nº 001.00002785/2023-21
 Interessado: GABRIEL RIBEIRO PERLINGEIRO MENDES
 Assunto: Prorrogação do afastamento, para continuar a exercer o cargo de Assessor de Ministro, no Gabinete do Ministro Herman Benjamin, de 01/01/2024 a 31/12/2024
 Relator: Conselheiro Rafael Politi Esposito Gomes
 Processo: SEI nº 001.00002778/2023-20 (apenso SEI Nº 001.00012854/2023-13)
 Interessado: EUGÊNIA CRISTINA CLETO MAROLLA
 Assunto: Prorrogação do afastamento junto à Casa Civil, para continuar exercendo a função de Assessor Chefe da Assessoria Técnica do Governo, da Casa Civil, de 01/01/2024 até 31/12/2024
 Relator: Conselheiro Paulo Henrique Silva Godoy
 Processo: SEI nº 023.00025327/2023-30
 Interessado: MICHELLE NAJARA APARECIDA SILVA
 Assunto: Prorrogação do Afastamento para continuar a exercer a função de Coordenadora Geral de Adoção e Subtração Internacional de Crianças e Adolescentes do Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional da Secretaria Nacional de Justiça, de 01/01/2024 a 31/12/2024
 Relatora: Conselheira Raquel Cristina Marques Tobias

SUBPROCURADORIA GERAL DO ESTADO - CONTENCIOSO GERAL

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE 30/11/2023: A Subprocuradoria Geral do Contencioso Geral divulga o resultado da 5ª Rodada do Programa de Colaboração do Contencioso Geral. Foram aprovados os seguintes Procuradores do Estado:

Programa	Selecionados
Assessoria de Arbitragens	Gerson Dalle Grave
Coordenador André Rodrigues Junqueira	Luciano Alves Rosatto
Grupo Especial de Atuação do Contencioso Geral	Carlos Henrique Dias
Coordenador Renato Manente Correa	Guilherme Silveira Da Rosa Wurch Duarte
Núcleo de Poder de Polícia	Eduardo Rauber Wilcieski
Coordenadora Sara Dinardi Machado	Núcleo de Políticas Públicas
Coordenadora Ana Paula Vendramini	Núcleo de Propositura de Ações
Coordenadora Suelme de Souza	Núcleo de Regulação e Contratações Públicas
Coordenadoras Patrícia de Lacerda Baptista e Lamara Cavalcante Nunes	Sofia Sampaio

Conforme previsão do Edital da 5ª Rodada de Colaboração (cláusula 11), o Programa se iniciará no primeiro dia útil seguinte à publicação do resultado das seleções dos colaboradores no Diário Oficial do Estado.

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

POSTO REGIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

Despacho do Supervisor, de 30-11-2023
 PR-RMSP/TCF/2281/23
 Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV-F Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Conduto
 58040-C 24/11/2023 LQM 3J65 ADRIANA PEREIRA

Despacho do Supervisor, de 30-11-2023
 PR-RMSP/TCF/2282/23
 Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88 e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659 de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV-F Data da Infração Placa do Veículo Proprietário/Conduto
 58045-D 28/11/2023 RMW 5D10 FERNAO VANDEIRSON DE CARVALHO

Despacho do Supervisor, de 30-11-2023
 PR-RMSP/TCF/2283/23
 Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 28 - Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM.

CASAGRANDE SERVICOS E CONSTRUOES LTDA
 RF AIIPM Data Valor
 08249/23 2612549-E 01/11/2023 R\$ 130,31

Despacho do Supervisor, de 30-11-2023
 PR-RMSP/TCF/2284/23
 Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 28 - Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM.

CASAGRANDE SERVICOS E CONSTRUOES LTDA
 RF AIIPM Data Valor
 08484/23 2615691-E 13/11/2023 R\$ 130,31

Despacho do Supervisor, de 30-11-2023
 PR-RMSP/TCF/2285/23

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro, artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publicação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apreensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto 19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88, 36.963 de 23/06/93 e 51.396 de 21/12/06, com-



Governo do Estado de São Paulo
Polícia Civil do Estado de São Paulo
DEINTER 3-Delegacia Seccional de Polícia de Ribeirão Preto -Sede Sec. Ribeirão Preto

DECLARAÇÃO

Nº do Processo: 058.00009458/2026-70

Interessado: DEINTER 3-Delegacia Seccional de Polícia de Ribeirão Preto -DM -
Cravinhos

Assunto: INFORMAÇÃO MANUTENÇÃO VTRS- SUBFROTA P-22.307

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 058.00009458/2026-70

UNIDADE CONTRATANTE: *DELEGACIA SECCIONAL DE POLICIA DE RIBEIRÃO PRETO.*

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM VIATURA POLICIAL, PATRIMÔNIO Nº 22.307*

DECLARO ter utilizado as minutas padronizadas do Estado de São Paulo, elaboradas em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com a análise técnica da Secretaria de Gestão e Governo Digital, e o exame jurídico da Procuradoria Geral do Estado, disponibilizadas no Portal de Compras do Governo do Estado de São Paulo (<https://compras.sp.gov.br/>), no sítio eletrônico <https://www.pge.sp.gov.br/>, ou em outro sítio eletrônico oficial do Estado, a seguir especificadas:

a) termo de referência para [contratação direta] / [serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra], conforme versão atualizada em 05/09/2024;

b) contrato nota de empenho para [contratação direta] / de [serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra], conforme versão atualizada em 05/09/2024.

DECLARO, ainda, que eventuais alterações do texto padronizado foram destacadas em negrito e sublinhadas para o exame específico pela Procuradoria Geral do Estado, em atendimento ao artigo 53 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e discriminadas com a correspondente justificativa no anexo que constitui parte integrante desta declaração.

Ribeirão Preto, 26 de janeiro de 2026 .

Nome: Rodrigo Cesar de Oliveira
CPF nº **249.715.848-70**
Delegado de Polícia Assistente

Nome: Dr. Sebastião Vicente Picinato
CPF nº **071.659.238-02**
Autoridade competente para autorizar a
licitação/contratação



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Vicente Picinato, Delegado de Polícia Seccional**, em 28/01/2026, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cesar De Oliveira, Delegado de Polícia Assistente**, em 29/01/2026, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0095833275** e o código CRC **E815E490**.

Consulta Cadastro Segurança Utilitários Área de Trabalho Raio-x do Fornecedor Sair

Nível I – Credenciamento

Fornecedor

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia	Situação do Fornecedor
49.867.407/0001-00	49.867.407 GUILHERME PAIVA DE OLIVEIRA	Não consta na RFB	Não credenciado

Situação do Nível I
Não cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa	Data de Abertura da Empresa
Micro Empresa	09/03/2023

Natureza Jurídica	MEI	Capital Social (R\$)
EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	Sim	5.000,00

Cnae Primário
4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

Cnaes Secundários

4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530-7/04 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Contato Principal e Endereço

CEP	Endereço	Município / UF
14.150-000	RUA VICENTE DE PAULA LIMA, 2100 - JARDIM BELA VISTA	Serrana / São Paulo

DDD	Telefone	<input type="button" value="INCLUIR"/>
<input type="text"/>	<input type="text"/>	

Contatos	Ação
(16) 3664-3080	

E-mail

Responsável Legal

CPF Nome
430.766.768-90 GUILHERME PAIVA DE OLIVEIRA

Responsável pelo Cadastro

* CPF Nome

* E-mail

Linhas de Fornecimento do Fornecedor

Material

Nenhuma linha de fornecimento cadastrada

Serviço

Nenhuma linha de fornecimento cadastrada

INCLUIR

CRENCIAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL

[Consulta](#) [Cadastro](#) [Segurança](#) [Utilitários](#) [Área de Trabalho](#) [Raio-x do Fornecedor](#) [Sair](#)

Nível I – Credenciamento

Fornecedor

CNPJ Razão Social Nome Fantasia Situação do Fornecedor
37.997.878/0001-53 EBER SAMUEL DO PRADO CUNHA *.156.348-** Não consta na RFB Não credenciado**

Situação do Nível I
Não cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa Data de Abertura da Empresa
Micro Empresa 06/08/2020

Natureza Jurídica MEI Capital Social (R\$)
EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL) Sim 3.000,00

Cnae Primário
4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

Cnaes Secundários

4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Contato Principal e Endereço

CEP Endereço Município / UF
14.150-000 RUA JOSE DE OLIVEIRA VIANA, 347 - PQ SAO JOSE Serrana / São Paulo

DDD Telefone

INCLUIR

Contatos	Ação
(16) 3987-4990	

E-mail

SERVEL.VEICULOS@GMAIL.COM

Responsável Legal

CPF Nome
274.156.348-96 EBER SAMUEL DO PRADO CUNHA

Responsável pelo Cadastro

* CPF Nome

* E-mail

Linhas de Fornecimento do Fornecedor

Material

Nenhuma linha de fornecimento cadastrada

Serviço

Nenhuma linha de fornecimento cadastrada

INCLUIR

CRENCIAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 60.825.890/0001-00 DUNS®: 905429684
Razão Social: PAULO HERBERT SPANHOL DA SILVA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 15/05/2026

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno Porte**
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)** MEI: Não
Capital Social: **R\$ 0,00** Data de Abertura da Empresa: 26/06/1989
CNAE Primário: **4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**

CNAE Secundário 1: 4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE
CNAE Secundário 2: 4520-0/02 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA
CNAE Secundário 3: 4520-0/03 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE
CNAE Secundário 4: 4520-0/04 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE
CNAE Secundário 5: 5229-0/02 - SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS

Dados para Contato

CEP: 14.150-000
Endereço: RUA DR. GERALDO CESAR REIS, 243 - JARDIM BELA VISTA
Município / UF: Serrana / São Paulo
Telefone:
E-mail: paulo.spanhol@hotmail.com

Dados do Responsável Legal

CPF: 049.018.418-90
Nome: PAULO HERBERT SPANHOL DA SILVA

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 049.018.418-90
Nome: PAULO HERBERT SPANHOL DA SILVA
E-mail: paulo.spanhol@hotmail.com

Relatório de Credenciamento



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 60.825.890/0001-00 DUNS®: 905429684
Razão Social: PAULO HERBERT SPANHOL DA SILVA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 15/05/2026

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 21/04/2026
Código de Controle: 3C29DE9736E7199C

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 10/12/2025
Código de Controle: 2025111103260441629544

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 17/05/2026
Código de Controle: 704204762025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **60.825.890/0001-00**
Razão Social: **PAULO HERBERT SPANHOL DA SILVA**

Atividade Econômica Principal:

4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Endereço:

RUA DR. GERALDO CESAR REIS, 243 - JARDIM BELA VISTA - 14.150-000 - Serrana / São Paulo

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 24/11/2025 15:36

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 60.825.890/0001-00 DUNS®: 905429684
Razão Social: PAULO HERBERT SPANHOL DA SILVA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 663008565113
Inscrição Municipal: 2290

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 29/08/2024
Código de Controle: 24020968037-59

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 20/06/2024
Código de Controle: CWESWQKUJHVGZ6P1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 60.825.890/0001-00 DUNS®: 905429684
Razão Social: PAULO HERBERT SPANHOL DA SILVA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 15/05/2026
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	21/04/2026	Automática
FGTS	Validade:	10/12/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	17/05/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	29/08/2024 (*)
Receita Municipal	Validade:	20/06/2024 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade:	31/05/2025 (*)
-----------	----------------



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 60.825.890/0001-00 DUNS®: 905429684

Razão Social: PAULO HERBERT SPANHOL DA SILVA

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Não cadastrado**

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 60.825.890/0001-00 DUNS®: 905429684

Razão Social: PAULO HERBERT SPANHOL DA SILVA

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 60.825.890/0001-00 DUNS®: 905429684
Razão Social: PAULO HERBERT SPANHOL DA SILVA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 60.825.890/0001-00 DUNS®: 905429684

Razão Social: PAULO HERBERT SPANHOL DA SILVA

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAULO HERBERT SPANHOL DA SILVA
CNPJ: 60.825.890/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:42:41 do dia 14/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/05/2026.

Código de controle da certidão: **DF43.85D5.4DB0.E53C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 60.825.890

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 75534472

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 24/11/2025 15:50:50

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 60.825.890/0001-00****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 24/11/2025 às 15:52:50**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: AA72E918.163F9787.052FDFEB.168B5C39

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAULO HERBERT SPANHOL DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 60.825.890/0001-00

Certidão n°: 71567582/2025

Expedição: 24/11/2025, às 15:55:38

Validade: 23/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAULO HERBERT SPANHOL DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **60.825.890/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 60.825.890/0001-00
Razão Social: PAULO HERBERT SPANHOL DA SILVA
Endereço: RUA DR. GERALDO CESAR REIS 243 / JARDIM BELA VISTA / SERRANA / SP / 14150-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/11/2025 a 10/12/2025

Certificação Número: 2025111103260441629544

Informação obtida em 24/11/2025 15:56:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

PAULO HERBERT SPANHOL DA SILVA CNPJ: 60825890000100

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Salientamos, que não constam no sistema de tributos informações sobre débitos decorrente de Taxa de Água e Esgoto a partir do ano de 2018, devendo ser solicitada certidão específica ao departamento competente.

Inscrição _____

Econômico: 2290 - Atividade principal: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Endereço: Rua DOUTOR GERALDO CESAR PAIVA REIS, 243 - Bairro JARDIM BELA VISTA - Bloco 0 - Apto. 0 - Compl. 0 - CEP 14.153-050

Código de Controle _____

CWK3LFZAQBKOLZW1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.serrana.sp.gov.br>

Serrana (SP), 24 de Novembro de 2025



Governo do Estado de São Paulo
Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo -
CAUFESP

Dados Cadastrais

CNPJ: 60.825.890/0001-00
Razão Social: PAULO HERBERT SPANHOL DA SILVA EPP
Nome Fantasia:
Tipo Pessoa: Pessoa Juridica
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
Capital Social: 3.000,00
Data Capital Social: 27/01/2004
Inscrição Estadual: 663008565113
Inscrição Municipal: 2290
Tipo de Registro: Registro Cadastral Simplificado (RCS)
Órgão Fiscalizador: Não
Negociações Eletrônicas: Não
Atividades: Indústria e/ou Comércio e Prestação de Serviços
Ente Federativo/Entidade Conveniada: 1-GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Órgão/Entidade: 18000-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA
Unidade Cadastradora: 180294-DELEG.SECC.POLICIA DE RIB.PRETO
Endereço da Unidade Cadastradora: RUA SAO SEBASTIAO, 1319 - RIBEIRAO PRETO - 016 3635-8411 - 00100000

Dados Cadastrais

Situação Fornecedor: Ativo

Endereços

Endereço: DR. GERALDO CESAR REIS Nº 243
Tipo: SEDE
Bairro: JARDIM BOA VISTA '
CEP: 14150000
Município: Serrana
UF: SP
Email Comercial: quatrorodasautopecas@hotmail.com
Telefone1: (16) 39874344 Ramal:0
Telefone2: (0) Ramal:0
Fax: (0) Ramal:0
Site:

Junta Comercial/Cartório

Cartório/Junta Comercial	Registro	Data
JUNTA COMERCIAL	35109727630	16/06/1989

Linha de Fornecimento

Classe	Descrição
507	SERVICOS DE MANUTENCOES EM VEICULOS

Responsáveis

CPF	Nome	Telefone	E-mail	Responsabilidade	Procedimento
-----	------	----------	--------	------------------	--------------

04901841890	PAULO HERBERT SPANHOL DA SILVA	55 16 39871493 01	quatorrodasautopecas@hotmail.c	Sócio	CAUFESP/ELETRÔNICO
-------------	-----------------------------------	----------------------	--------------------------------	-------	--------------------

Enquadramento

Enquadramento da Empresa: Outros

Documentação

Documento	Validade	Aprovação
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	12/12/2020	22/06/2020
Certidão de Tributos Estaduais	17/08/2020	22/06/2020
Certidão de Tributos Municipais	17/07/2020	22/06/2020
Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	07/07/2024	INFORMAÇÃO DISPONIBILIZADA AUTOMATICAMENTE PELO ÓRGÃO EMISSOR
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	13/12/2020	22/06/2020

Validade do RCS: 31/12/2020

Ficha cadastral gerada em: 27/06/2024 14:57:08



SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

[Perguntas Frequentes](#)

[Fale Conosco](#)

- Mural
- Legislação
- Minutas Edital
- Fornecedores
- Catálogo
- Comunicação
- Manuais

16:01:37

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

60825890000100

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

segunda-feira, 24 de novembro de 2025 às 16:01

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 60.825.890/0001-00 E RAZÃO SOCIAL/NOME: PAULO HERBERT SPANHOL DA SILVA EPP

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

Ouvidoria

Transparência

SIC





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/11/2025 às 16:02) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 60.825.890/0001-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6924.ABBE.0BEA.5942 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 24/11/2025, às 16h04, IMPEDIMENTOS DE REPASSE relacionados ao CNPJ 60.825.890/0001-00 informado, nos termos do artigo 103 da Lei Complementar nº 709, de 1993.



Este documento foi certificado digitalmente em 24/11/2025, às 16h04.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **3dc5fd90-f4ab-44c1-b8cd-0933c3666638**
ou acesse utilizando o QR Code





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **PAULO HERBERT SPANHOL DA SILVA**

CPF/CNPJ: **60.825.890/0001-00**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:05:33 do dia 24/11/2025 , com validade até o dia 24/12/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: POemFTjdL1H5VSVMn2rp

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **60.825.890/0001-00**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **PAULO HERBERT SPANHOL DA SILVA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 60.825.890/0001-00

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25111128645-90
Data e hora da emissão 24/11/2025 15:48:39
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL
Coordenadoria de Compras Eletrônicas

Dados Cadastrais dos Fornecedores - Empresa Nacional

Data de atualização 24/11/2025

Download do arquivo [CSV](#)

Pesquisar: PAULO HERBERT SPANHOL DA SILVA EPP

CNPJ/CPF	Denominação	Endereço	Bairro	CEP	Município	UF	Natureza Jurídica	Atividade	Enquadramento	Situação do Cadastro	Código Cad
60.825.890/0001-00	PAULO HERBERT SPANHOL DA SILVA EPP	DR. GERALDO CESAR REIS Nº 243	JARDIM BOA VISTA '	14150000	SERRANA	SÃO PAULO	EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	INDÚSTRIA E/OU COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	OUTROS	ATIVO	180294

Exibindo 1 / 1 de 1 registros

Anterior **1** Próximo

OBSERVAÇÃO:

CAMPO SITUAÇÃO

Em atualização - atualizações solicitadas pelo fornecedor, pendentes de validação pela respectiva Unidade Cadastradora.

CAMPO EM BRANCO


Ocorrência: pendente de atualização ou alteração de Unidade Cadastradora.

Fonte:CAUFESP

[Consulta](#) [Cadastro](#) [Utilitários](#) [Área de Trabalho](#) [Raio-x do Fornecedor](#) [Sair](#)

Consulta Nível II – Habilitação Jurídica

Fornecedor

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia	Situação do Fornecedor	DUNS@	
60.825.890/0001-00	PAULO HERBERT SPANHOL DA SILVA	Não consta na RFB	Credenciado	905429684	
Data de Vencimento do Cadastro	Situação do Nível II				
15/05/2026	Cadastrado				

Orientações

Nível II

A Habilitação Jurídica é o segundo nível de cadastramento no SICAF.

No exame da documentação relativa à habilitação jurídica devem ser observadas as normas que regulam e legitimam a atividade de pessoas físicas e jurídicas. A documentação exigida, conforme o artigo 28 da Lei nº 8.666, de 1993, consistirá em:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

VI - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

O estatuto social das sociedades por ações deve estar acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, conforme a Lei nº 6.404, de 1976. Para ser considerado em vigor, deve observar as exigências previstas em lei, dentre as quais:

I - registro na junta comercial;

II - publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia e

III - publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia.

A empresa, no entanto, estando sob a égide de Microempreendedor Individual - MEI deverá inserir o seu documento SIMEI - Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos Abrangidos pelo Simples Nacional.

Obs.1. As informações relativas ao quadro societário são obtidas por interoperabilidade com a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Obs.2. Em atendimento à exigência do inciso I, do art. 28 da Lei nº 8.666, de 1993, será aceito para fins de habilitação Jurídica o documento de identificação, que seja considerado válido em todo território nacional, na forma da legislação em vigor, relativo ao(s) Sócio (s), Dirigente (s), e cônjuge (s).

Obs.3. Orientamos sobre a necessidade de complementação na habilitação Jurídica das informações sobre cônjuge(s) do(s) sócio(s) e dirigente(s), tendo em vista a determinação do Tribunal de Contas da União, pela qual os órgãos e entidades da Administração Pública devem verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentesco. (Acórdão 2136/2006 - 1ª Câmara e Acórdão 662/2013 - Plenário).

Documentos

Natureza Jurídica

EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)

Registro Comercial

Arquivo Comprobatório

[DOWNLOAD](#)

Responsável Legal

CPF	Nome	<input type="checkbox"/>
4901841890	PAULO HERBERT SPANHOL DA SILVA	

Sócios / Administradores

Nenhum sócio/administrador retornado

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

VOLTAR



FABIO APARECIDO BALERA

195.736.588 (Pelo menos um registro de balanço contábil deve estar selecionado para geração do relatório.)

- Consulta
- Cadastro
- Utilitários
- Área de Trabalho
- Raio-x do Fornecedor
- Sair

Consulta Nível VI – Qualificação Econômico-Financeira

Fornecedor

CNPJ: 60.825.890/0001-00 Razão Social: PAULO HERBERT SPANHOL DA SILVA Nome Fantasia: Não consta na RFB Situação do Fornecedor: Credenciado DUNS@: 905429684

Data de Vencimento do Cadastro: 15/05/2026 Situação do Nível VI: Cadastrado - Possui pendência

Balancos Patrimoniais

2023

	Tipo de Balanço	Demonstração Contábil	Exercício Financeiro	Validade do Balanço	Ação
<input type="checkbox"/>	Balanço Anual	12/2023	01/2023 a 12/2023	05/2025	<input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>

VOLTAR

RELATÓRIO

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL



Pelo menos um registro de balanço contábil deve estar selecionado para geração do relatório.



SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-------	------------	----------------	--------------	----------	-------------	---------

10:48:16



Item



Negociação



Fornecedores



79316 - Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veículo Terrestre - Retificação de Cabecote de Automóvel



Informações Gerais Sobre o Item

<p>Grupo</p> <p>5 - Serviços de Manutenções/conservações de Bens Móveis e Imóveis</p>	<p>Classe</p> <p>507 - Serviços de Manutenções Em Veículos</p>	<p>Serviço</p> <p>2844 - Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veículo Terrestre</p>	<p>Elemento de Despesa</p> <p>339039 - Outros Serviços de Terceiros-pessoa Jurídica</p>	<p>Natureza de Despesa</p> <p>33903980 33903985</p>
--	---	--	--	--

Descrição do Item:

Serviço de Manutenção Em Sistema Mecânico de Veículo Terrestre - Retificação de cabecote de automóvel

Unidades de Fornecimento:

Código	Descrição	Situação	
1	1 - Un	Ativo	-

Indicadores:

Selecione a Unidade de Fornecimento: 1 - Un ▾

3.565
Potenciais
Fornecedores

** Não houve negociação no período. (De 22/07/2025 até 22/01/2026)*

[Ouvidoria](#)

[Transparência](#)

[SIC](#)



Unidade Gestora:

180294

Gestão:

00001

MUDAPAH2:

NÃO

Objeto do processo:

MANUTENÇÃO CORRETIVA VTR- P. 22307

Tipo de licitação:

5 - DISPENSA DE LICITACAO

Presencial/Eletrônico:

Presencial

Convênio (Selecionando SIM, PREENCHER OBRIGATORIAMENTE OS CAMPOS DE CNPJ A DESCRIÇÃO RESUMIDA):

Convênio Não

CNPJ:

-

Natureza da Despesa:

-

Natureza da Despesa 2:

-

Natureza da Despesa 3:

-

Natureza da Despesa 4:

-

Natureza da Despesa 5:

-

Município SelMunicípio:

-

Signatário Cedente:

-

Signatário Conveniente:

-

Data Celebração:

-

Data Publicação:

-

Data Início Vigência:

-

Data Fim Vigência:

-

Valor Total:

-
Valor da Contrapartida:

-

Situação:

-

Descrição Resumida do Objeto do Convênio:

-

Ata de Registro de Preço:

Não

Finalidade do Processo:

MANUTENÇÃO CORRETIVA VTR- P. 22307



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Aparecido Balera, Agente Policial**, em 23/01/2026, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0095638058** e o código CRC **26E6BC98**.



Governo do Estado de São Paulo

Processo

Unidade	180294 - DELEG.SECC.POLICIA DE RIB.PRETO		
Gestã	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO		
Processo	2026006283	Tipo Licitação:	05
Ata de Registro de	N	Objeto do	MANUTENÇÃO CORRETIVA
ID:	0	Status:	ATIVO
Finalidade do	MANUTENÇÃO CORRETIVA VTR- P. 22307		



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA ADJUNTA - DGPAD
Assistência Policial para Assuntos Financeiros e Orçamentários

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Solicitação: 7/2026	Data: 23/01/2026 - Nova Solicitação	180294 » RIBEIRÃO PRETO	Atualizar situação	
Solicitante: FABIO APARECIDO BALERA		Contato: 16-3635-8411		
Num Parecer - Dt Parecer	Processo SIAFEM	Processo SP Sem Papel	Forma de Aquisição	Execução
	20260062835	0580009458/2026-70	Dispensa de licitação	Própria UGE
Obj. aquisição/Contratação	Contratação de empresa para manutenção corretiva em viatura policial, viatura patrimônio Nº22307.			
Justificativa	Há necessidade de contratação de empresa para manutenção corretiva em viatura policial, viatura patrimônio Nº22.307, utilizada pela DPM - Cravinhos - pertencente a frota da Delegacia Seccional de Polícia do Município de Ribeirão Preto.			
Objeto de aquisição	Despesa Corrente			
PTRES	180205			
Ele. Econômico	339039			
Despesas	Quantidade	Valor		
85 - Serviços de Manutenção: Viaturas Policiais	1	6.788,00		
Natureza da Despesa	Valor Total			
Custeio	6.788,00			
Cronograma de Desembolso	Ano Exercício	Valor Parcela		
janeiro	2026	6.788,00		
Total solicitado		6.788,00		



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA ADJUNTA - DGPAD
Assistência Policial para Assuntos Financeiros e Orçamentários

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS					
Solicitação: 7/2026	Data: 05/02/2026 - Nova Solicitação	180294 » RIBEIRÃO PRETO	Atualizar situação		
Solicitante: FABIO APARECIDO BALERA		Contato: 16-3635-8411			
Num Parecer - Dt Parecer	Processo SIAFEM	Processo SP Sem Papel	Forma de Aquisição	Execução	Dt Cadastro
	20260062835	0580009458/2026-70	Dispensa de licitação	Própria UGE	23/01/2026
Obj. aquisição/Contratação	Contratação de empresa para manutenção corretiva em viatura policial, viatura patrimônio Nº22307.				
Justificativa	Há necessidade de contratação de empresa para manutenção corretiva em viatura policial, viatura patrimônio Nº22.307, utilizada pela DPM - Cravinhos - pertencente a frota da Delegacia Seccional de Polícia do Município de Ribeirão Preto.				
Objeto de aquisição	Despesa Corrente				
PTRES	180205				
Ele. Econômico	339039				
Despesas	Quantidade	Valor			
85 - Serviços de Manutenção: Viaturas Policiais	1	6.788,00			
Natureza da Despesa	Valor Total				
Custeio	6.788,00				
Cronograma de Desembolso	Ano Exercício	Valor Parcela			
janeiro	2026	6.788,00			
Total solicitado		6.788,00			
Valor disponível	Ano Exercício	Valor Parcela	Número - NC	Número - NL	
janeiro	2026	6.788,00	2026NC01443	2026NL01365	
Total disponível		6.788,00			

SIAFEM2026-EXEORC,CONSULTAS,CONNC(CONSULTA NOTA DE CREDITO)-SERPRO_____

CONSULTA EM 05/02/2026 AS 15:38

USUARIO : PATRICIA

DATA EMISSAO : 04FEV2026

NUMERO : 2026NC01443

UG EMITENTE : 180011 - POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SAO PAULO

GESTAO : 00001 - ADMINIST. DIRETA

UG FAVORECIDA : 180294 - DELEG.SECC.POLICIA DE RIB.PRETO

GESTAO FAVORECIDA: 00001 - ADMINIST. DIRETA

EVENTO : 300061 - DESTAQUE CONCEDIDO

DATA LANCAMENTO: 04FEV2026

	PROGRAMA	FONTE	NATUREZA	PLANO		
UO	TRABALHO	RECURSO	DESPESA	U G R	INTERNO	V A L O R
18002	06181180149890000	150010001	339039	180011		6.788,00

OBSERVACAO :

DE ORDEM SUPERIOR DISPONIBILIZAR RECURSO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM VIATURA POLICIAL, VIATURA PATRIMÔNIO N°22307.

LANCADO POR : VINICIUS MILHAN MATSUMURA - 180011

EM 04FEV2026 AS 15:46 HS

SIAFEM2026-EXEFIN, CONSULTAS, CONNL (CONSULTA NOTA DE LANCAMENTO) -SERPRO _____

CONSULTA EM 05/02/2026 AS 15:39 USUARIO : PATRICIA
DATA EMISSAO : 04FEV2026 NUMERO : 2026NL01365
DATA LANCAMENTO : 04FEV2026 TELA : 01/01
UNIDADE GESTORA : 180011 - POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SAO PAULO
GESTAO : 00001 - ADMINIST. DIRETA
CNPJ/CPF/UG FAVORECIDA: 180294 - DELEG.SECC.POLICIA DE RIB.PRETO
GESTAO FAVORECIDA : 00001 - ADMINIST. DIRETA

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	REC/DESP	CLASSIFIC	FONTE	V A L O R
541812	3202602			150010000	6.788,00

OBSERVACAO :

DE ORDEM SUPERIOR DISPONIBILIZAR RECURSO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MAN
UTENÇÃO CORRETIVA EM VIATURA POLICIAL, VIATURA PATRIMÔNIO N°22307.

LANCADA POR : VINICIUS MILHAN MATSUMURA - 180011 EM : 04FEV2026 AS 15:46



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE RESERVA - 2026NR00019

Unidade Gestora	180294								
Gestão	00001			Processo	20260062835				
Evento	201100 - RESERVA DE DOTACAO ORCAMENTARIA.								
Data Emissão	05/02/2026	PTRes	180205	Unidade Orçamentária	18002				
Programa Trabalho	06181180149890000			Fonte Recurso	150010001				
UG Responsável	180011	Natureza da Despesa	339039	Valor	6.788,00				
Cronograma									
<table border="1"><thead><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>02</td><td>6.788,00</td></tr></tbody></table>						Mês	Valor	02	6.788,00
Mês	Valor								
02	6.788,00								
Observação									
Contratação de empresa para manutenção corretiva em viatura policial, patrimônio Nº 22.307, utilizada pela DM-Cravinhos.									
Usuário									
Consultado Em	05FEV2026	Horário	15:51						



Governo do Estado de São Paulo

CONTRATO DE EMPENHO 2026CT00012

No. do Documento	2026CT00012	Data de Emissão	05FEV2026	Evento	400051 - DESPESAS COM RESERVA
Unidade Gestora	180294 - DELEG.SECC.POLICIA DE RIB.PRETO				
Gestão	00001				

Fonte	150010001				
Natureza da Despesa	33903985	PTRES	180205		
UGR	180011				
Favorecido	60825890000100 - PAULO HERBERT SPANHOL DA SILVA ME				
Data de Entrega Prevista	05FEV2026				
Modalidade do Empenho	1 - ORDINARIO	Tipo de Aquisição	1 - SERVIÇO		
Tipo de Compra/Licitação	05 - DISP. LICIT	Referência Legal	LEI 14.133/2021		
Origem do Material	1 - NACIONAL	Número do Processo	20260062835		
Número do Contrato Fornecedor		Plano Interno	0582		
Número do Edital					
Valor a Empenhar	6.788,00				

Local de Entrega	RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº 1319				
Bairro	CENTRO				
Cidade	RIBEIRÃO PRETO				
CEP	14015-040				
Informações Adicionais	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA VTR. 22.307.				

Cronograma

Mês	Valor
01	
02	6.788,00
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	



Govorno do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2026NE00034

UG	180294 - DELEG.SECC.POLICIA DE RIB.PRETO
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO
Data de Emissão	05FEV2026

CNPJ/CPF/UG	60825890000100 - PAULO HERBERT SPANHOL DA SILVA ME		
Credor	PAULO HERBERT SPANHOL DA SILVA ME		
Endereço			
Cidade		UF	CEP

Origem Material	1
-----------------	---

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400051	18002	06181180149890000	150010001	33903985	180011	006.031.0582	180205

No Processo	20260062835	Acordo			
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI 14.133/2021		
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	1 - ORDINARIO		
Empenho Orig.		Nº Contrato	2026CT00012	Nº OC	

Valor do Empenho R\$	6.788,00 (seis mil e setecentos e oitenta e oito reais)
----------------------	---

Cronograma	
Mês	Valor
02	6.788,00

Sequência	001	Item	00007931-6	Unid. Forn.	00001
Quantidade	1	Valor Unitário	6.788,00	Preço Total	6.788,00

Descrição					
SERVICO DE MANUTENCAO EM SISTEMA MECANICO DE VEICULO TERRESTRE, RETIFICA DE CABECOTE DE AUTOMOVEL					



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	6.788,00
Local de Entrega	RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº 1319
Data de Entrega	05FEV2026

SEBASTIÃO VICENTE PICINATO
071659238-02
Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	07166383801
---------------------------------	-------------